



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
São Paulo

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)

Edição 2021

EDITAL N^o GRU.0017/2020

A Diretoria do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de **16/11/2020 a 07/12/2020** para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria n^o 3.904, de 4 de dezembro de 2018, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos Capítulo II da Portaria n^o 3.904, de 4 de dezembro de 2018.

2. BOLSA DE PESQUISA

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.
- 2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2021, tendo como prazo final de vigência a data de 21/12/2021.
- 2.3. Em atendimento ao § 3^o do art. 13 da Portaria n^o 3.904, de 4 de dezembro de 2018, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de

Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

- 2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador entregar o Termo de Concessão e Compromisso e a Autodeclaração de Princípios Éticos ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus ou responsável preenchido corretamente e assinado.
- 2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de **16/11/2020 a 07/12/2020**.
- 3.2. As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.
- 3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:
 - a. A inscrição do proponente no Cadastro de Pesquisadores do IFSP, no SUAP.
 - b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no Edital disponível no SUAP;
 - c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no Edital;
 - d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus Guarulhos.
- 4.2. A avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao câmpus ou externos ao IFSP, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.
- 4.3. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada.
- 4.4. A publicação dos Resultados Preliminar e Final dos projetos classificados será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Câmpus Guarulhos.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	8

5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8
8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	8
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	7
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	5
13	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

5. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Média Final, gerando uma lista com o Resultado Preliminar, publicada até **18/01/2021**, que conterà os seguintes dados:
- Classificação;
 - CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
 - Pontuação atribuída pelo parecerista 1;
 - Pontuação atribuída pelo parecerista 2;
 - Média Final.
- 5.2. A Média Final, que será utilizada para a classificação dos projetos, será igual à média simples dos quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa;
- 5.3. Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:
- se faz parte de um projeto maior, de acordo com o quesito 13 da Tabela 1;
 - se possui financiamento interno ou externo específico para o projeto;
 - se orientador possui experiência na orientação de trabalhos científicos.
- 5.4. Serão desclassificados os projetos cuja Média Final seja igual ou inferior a 35 pontos.
- 5.5. Os proponentes dos projetos que obtiveram Média Final igual ou inferior a 35 pontos receberão os pareceres no seu endereço de correio eletrônico institucional.
- 5.6. O Resultado Final será publicado no SUAP até **25/01/2021**, após análise dos recursos.
- 5.7. As bolsas serão concedidas, de acordo com o quantitativo disponível, aos projetos mais bem pontuados.
- 5.8. A segunda proposta de um mesmo proponente será contemplada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a implantação de bolsa para primeira proposta classificada de todos os proponentes habilitados do Edital.

6. RECURSOS

- 6.1. Após a publicação e divulgação do resultado preliminar, os interessados poderão interpor recurso à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus, de acordo com cronograma do edital, através do SUAP.
- 6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá fórum de julgamento dos recursos.
- 6.3. Após a análise dos recursos, a Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus divulgará o Resultado Final até **25/01/2021** no SUAP.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2021 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	16/11/2020 a 07/12/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	18/01/2021
Recursos	19/01/2021 a 22/01/2021
Divulgação do Resultado Final	25/01/2021
Período de indicação e cadastramento do bolsista	25/01/2021 a 05/02/2021
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	26/07/2021
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	21/12/2021

8. ORIENTADOR

- 8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

- I. Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “*assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão*”, efetivo e ativo do IFSP;
- II. Possuir titulação mínima de Mestre;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

- 8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- II. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de

- pesquisa e inovação de outros câmpus;
- III. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
 - IV. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
 - V. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
 - VI. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
 - VII. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
 - VIII. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
 - IX. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
 - X. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
 - XI. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
 - XII. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
 - XIII. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
 - XIV. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação;
- II. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- III. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do câmpus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- V. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- VI. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- VII. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- VIII. Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo

- atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- II. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
 - III. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
 - IV. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
 - V. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04 de novembro de 2014;
 - VI. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
 - VII. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
 - VIII. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Comitê de Iniciação Científica do câmpus;
 - IX. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- 10.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- 10.1.2. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.
- 10.1.3. Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- 10.1.4. Envio de correspondência eletrônica, com os documentos do subitem 10.1.2, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus para cpi.gru@ifsp.edu.br com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA 2021”.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Substituição do Bolsista

- 11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de

Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>;
- b) Assinatura do orientador e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Envio de correspondência eletrônica, com o Termo de Concessão e Compromisso digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para cpi.gru@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.2. Cancelamento do Projeto

11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante entrega do “Formulário de Cancelamento do Projeto”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do formulário do *caput*, disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>;
- b) Assinatura do orientador, do aluno bolsista e do Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus;
- c) Envio de correspondência eletrônica, com o Formulário de Cancelamento do Projeto digitalizado, ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para cpi.gru@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto e o nome do orientador.

11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo orientador, através do SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará o cancelamento da bolsa pela Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.

12.4. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.2. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo.
- 13.3. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.4. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado candidato a bolsista o aluno regularmente matriculado no IFSP.
- 13.5. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.6. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do câmpus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.7. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa, conforme legislação vigente.
- 13.8. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o orientador deverá se informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 13.9. Os Relatórios Finais dos alunos poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.10. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria 3.904 de 4/12/2018, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Guarulhos, 16 de novembro de 2020.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral do Câmpus Guarulhos